

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIROQuinta-feira 05 de
Março de 2026
Edição 2007
www.campos.rj.gov.br

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 67, de 03 de março de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 5.103.052,80 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 5.103.052,80

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
15.453.0044.2131.0000	PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO TRANSITO URBANO	3.3.90.92.00	1.500.000001	3.489.668,29
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
27.812.0034.1108.0000	REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	4.4.90.92.00	1.704.000066	352.230,75
27.812.0034.1108.0000	REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	4.4.90.92.00	1.500.000001	1.261.153,76

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)

R\$ 5.103.052,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	4.6.91.71.00	1.500.000001	3.489.668,29
04.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.90.11.00	1.704.000066	352.230,75
04.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	4.6.91.71.00	1.500.000001	1.261.153,76

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 03/03/2026.

Campos dos Goytacazes - RJ, 03 de março de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 68, de 03 de março de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 4.584.403,85 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 4.584.403,85

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
15.451.0002.2139.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	4.4.90.92.00	1.705.000022	497.930,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.39.00	1.704.000066	2.662.569,85
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
15.453.0044.2131.0000	PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO TRANSITO URBANO	3.3.90.92.00	1.500.000001	107.889,80
15.453.0044.2131.0000	PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO TRANSITO URBANO	3.3.90.92.00	1.704.000066	1.316.014,20

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)

R\$ 4.584.403,85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.39.00	1.705.000022	497.930,00
04.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.90.11.00	1.704.000066	2.662.569,85
04.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	4.6.91.71.00	1.500.000001	107.889,80
04.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.90.11.00	1.704.000066	1.316.014,20

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 03/03/2026.

Campos dos Goytacazes - RJ, 03 de março de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 70, de 03 de março de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 1.146.186,64 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 1.146.186,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.91.13.00	1.500.000001	1.146.186,64

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)

R\$ 1.146.186,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.90.13.00	1.500.000001	1.146.186,64

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 03/03/2026.

Campos dos Goytacazes - RJ, 03 de março de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 71, de 05 de março de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 4.500.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 4.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
28.846.0000.0017.0000	PARCELAMENTOS COM UNIÃO	4.6.90.71.00	1.755.000011	4.500.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+)

R\$ 4.500.000,00

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
2.2.31.01.01	ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS - PRINCIPAL	1.755.000011	4.500.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 05 de março de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 72, de 05 de março de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 40.490,98 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 40.490,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
06.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.36.00	1.704.000033	2.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.93.00	1.704.000033	37.790,98

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)

R\$ 40.490,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
06.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.39.00	1.704.000033	2.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.36.00	1.704.000033	37.790,98

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 05 de março de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 73, de 05 de março de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 2.861.722,88 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 2.861.722,88

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
18.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.39.00	1.501.000010	140.000,00
GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
06.181.0003.1003.0000	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL ARMADA	3.3.90.30.00	1.705.000022	7.160,00
06.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.39.00	1.705.000022	125.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.302.0048.2211.0000	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	3.3.90.39.00	1.704.000033	2.589.562,86

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)

R\$ 2.861.722,86

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
18.541.0021.2074.0000	REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA EM PASSEIO PÚBLICO DE RUAS E AVENIDAS	3.3.90.30.00	1.501.000010	140.000,00
GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
06.181.0003.1003.0000	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL ARMADA	4.4.90.52.00	1.705.000022	7.160,00
06.181.0002.1015.0001	DESTACAMENTO GCM - LAGOA DE CIMA	4.4.90.51.00	1.705.000022	100.000,00
06.181.0002.1015.0002	DESTACAMENTO GCM AMBIENTAL - IMBE	4.4.90.51.00	1.705.000022	1.000,32
06.181.0002.1014.0000	INFRAESTRUTURA DE PROPRIOS MUNICIPAIS	3.3.90.39.00	1.705.000022	23.999,68
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.92.00	1.704.000033	200.000,00
10.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	4.4.90.52.00	1.704.000033	900.000,00
10.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.3.90.36.00	1.704.000033	600.817,49
10.301.0036.2158.0000	PROMOVER ASISTENCIA INTEGRAL A ATENÇÃO BASICA	3.3.90.48.00	1.704.000033	716.536,35
10.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.36.00	1.704.000033	172.209,02

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 05 de março de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA nº 180/2026

Dispõe sobre convocação de estagiários aprovados e classificados no III Exame de Seleção para admissão ao Estágio Profissionalizante do Município de Campos dos Goytacazes (RJ).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei Municipal nº. 8896/19 e considerando as disposições da Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO que o processo de seleção para estagiários do Município se apresenta como parte integrante do "Programa Primeira Chance", que visa possibilitar e assegurar aos jovens a vivência profissional, bem como a experiência de atuar em novos ambientes através de formas diversificadas de sociabilidade;

CONSIDERANDO o Edital do III Exame de Seleção para admissão ao estágio profissionalizante, publicado no Diário Oficial do Município, em 03 de abril de 2024 e republicado em 08 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado definitivo e a classificação dos candidatos habilitados, após a realização das entrevistas e análises de currículos, no III Exame de Seleção para admissão ao Estágio Profissionalizante, mediante Portaria nº 565/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 04/07/2024;

CONSIDERANDO o item 7.1 do Edital, dispondo que o preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, suas Fundações e Autarquias e outros órgãos públicos conveniados, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação dos candidatos, abaixo relacionados, no Processo de Seleção para admissão ao Estágio Profissionalizante, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **Convocar** os candidatos abaixo listados para que **compareçam à Secretaria Gestão de Pessoas e Governança Digital no dia 11/03/2026 às 14h**, com o objetivo de iniciarem o processo de admissão pelo **prazo inicial de 12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, salvo em caso de conclusão de curso, ocasião em que o estágio será impreterivelmente encerrado, conforme dispôs o edital para estágio profissionalizante remunerado, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Os mesmos deverão comparecer à Secretaria Gestão de Pessoas e Governança Digital portando os seguintes **documentos originais e 1 (uma) cópia**:

- 1 (uma) foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência atual;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Declaração de matrícula com comprovante da conclusão de mais de 50% (cinquenta por cento) do curso, acompanhada do CR, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da Instituição de Ensino Superior. Em casos de assinatura digital, a declaração deve conter **código de autenticação válido**;
- Histórico Escolar, devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da Instituição de Ensino Superior;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – frente e verso;
- Curriculum vitae atualizado.

Dia 11/03/2026 às 14h

AGRONOMIA		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO
7	SILAS MAGNO MEDEIROS GARONCE	APROVADO (A)

MEDICINA VETERINÁRIA		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO
26	PEDRO CODEÇO PESSANHA ALVES	APROVADO (A)
27	DAIANNI PINHEIRO GUZZO DAVID	APROVADO (A)
28	MARIA JÚLIA PEREZ GOMES	APROVADO (A)
29	NATALIA CARVALHO BERNARDES	APROVADO (A)
30	PAOLA SIQUEIRA SLLAD	APROVADO (A)
31	JEFFERSON DE OLIVEIRA FERNANDES	APROVADO (A)
32	ISADORA DOS SANTOS QUITETE	APROVADO (A)
33	HELOÍSA MARIA FERNANDES RANGEL	APROVADO (A)
34	LORENA PEREIRA BATISTA	APROVADO (A)
35	RAISSA MOURA DE SOUZA	APROVADO (A)
36	JACKELYNE MELCHIADES BARNETO	APROVADO (A)
37	MARIA FERNANDA TAVARES VIEIRA	APROVADO (A)
38	RAYSSA PAULA BORGES DOS SANTOS	APROVADO (A)
39	LARYSSA FÁRIA DOS SANTOS	APROVADO (A)
40	ANA CLARA RODRIGUES GOMES BAIA	APROVADO (A)
41	ANA LUÍZA CARVALHO POLDI	APROVADO (A)
42	LUÍZA CORRÊA DA SILVEIRA	APROVADO (A)
43	RAQUEL RIBEIRO FERREIRA	APROVADO (A)
44	MARIA EDUARDA DA SILVA RIBEIRO	APROVADO (A)
45	JOSÉ HALEN FERREIRA DE MORAES	APROVADO (A)

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 181/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.896/2019 que dispõe sobre a concessão de estágio profissionalizante no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o processo de seleção para estagiários do Município de Campos dos Goytacazes é parte integrante do Programa Primeira Chance;

CONSIDERANDO o Edital do IV Exame de Seleção para admissão ao estágio profissionalizante, publicado no Diário Oficial do Município, em 01 de agosto de 2025 e republicado com alterações em 08 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Administração Pública da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência e transparência;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado definitivo e a classificação dos candidatos habilitados, após a realização das entrevistas e análises de currículos, no IV Exame de Seleção para admissão ao Estágio Profissionalizante, mediante Portaria nº 313/2025, publicada no Diário Oficial do Município, na data de hoje, 23 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o item 7.1 do Edital, dispondo que o preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, suas Fundações e Autarquias e outros órgãos públicos conveniados, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação dos candidatos, abaixo relacionados, no Processo de Seleção para admissão ao Estágio Profissionalizante, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR os candidatos listados, no ANEXO I, para que compareçam à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, no dia 11/03/2026 às 14h, com o objetivo de iniciarem os procedimentos para admissão, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, salvo em caso de conclusão de curso, ocasião em que o estágio será impreterivelmente encerrado, conforme dispôs o edital para estágio profissionalizante remunerado, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Os mesmos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital portando os seguintes documentos originais e 1 (uma) cópia:

- 1.1 (uma) foto 3x4;
2. Carteira de Identidade (não será aceito CNH); 3. CPF;
4. Título de Eleitor, comprovante ou certidão de quitação eleitoral;
5. Comprovante de residência atual;
6. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
7. Declaração Escolar com data atualizada comprovando a matrícula ativa na Instituição de Ensino;
8. Histórico Escolar, devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da Instituição de Ensino Superior;
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – frente e verso;
10. Curriculum vitae atualizado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de março de 2026.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital Mat.: 42.845

ANEXO I

Data: 11/03/2026 – 14h

AGRONOMIA		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO
1	PAULA KIMBILY SANTOS DE SANTANA	APROVADO(A)
2	AMANDA CORRÊA DOS SANTOS	APROVADO(A)
3	ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA	APROVADO(A)

AGRONOMIA - VAGA SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO
1	LETÍCIA PEDROZA PINTO	APROVADO(A)

ARQUITETURA E URBANISMO		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO
1	ÍSIS DO NASCIMENTO SIMÕES	APROVADO(A)
2	ANA LUIZA MENDONÇA GOMES	APROVADO(A)
3	ISABELLA GOMES PEREIRA	APROVADO(A)
4	CARLOS VALÉRIO LIMA MARQUES	APROVADO(A)
5	JAYANE MORAES DE OLIVEIRA	APROVADO(A)
6	LUÍSA ABREU RANGEL RIBEIRO	APROVADO(A)
7	LUDMYLA NOGUEIRA MOREIRA	APROVADO(A)
8	MARIA CLARA BARROSO FERREIRA	APROVADO(A)
9	MATHEUS RODRIGUES SALES VILLELA	APROVADO(A)
10	BÁRBARA RODRIGUES SILVA ANDRADE	APROVADO(A)
11	THAYLA COUTO DE OLIVEIRA PIRES	APROVADO(A)

ARQUITETURA E URBANISMO - VAGA SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO
1	NICOLLAS GONÇALVES RANGEL	APROVADO(A)

ENGENHARIA AMBIENTAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO
1	ANA KAROLINA FERNANDES DE SOUZA	APROVADO(A)
2	BRUNO VIANA ALMEIDA	APROVADO(A)
3	IASMIN RODRIGUES ROSA	APROVADO(A)
4	ISABELLA SOUZA NUNES	APROVADO(A)
5	LARISSA TELES DA COSTA	APROVADO(A)

ENGENHARIA AMBIENTAL - VAGA SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO
1	LARISSA TELES DA COSTA	APROVADO(A)

ENGENHARIA CIVIL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO
1	LAURA BARRETO AZEREDO	APROVADO(A)
2	LARISSA CHAVES BASTOS	APROVADO(A)
3	IZZIS DO ESPÍRITO SANTO SIMÕES	APROVADO(A)
4	MARIANA CANEDO GONCALVES	APROVADO(A)
5	YARA PEREIRA MENDES	APROVADO(A)
6	NATHAN FRANÇA FANNI FREITAS	APROVADO(A)
7	RÔMULO DE PAULA MOURA	APROVADO(A)
8	THEREZA PEREIRA RAMOS DE MELLO	APROVADO(A)
9	GIULLIANNIA COUTO DA CUNHA DE OLIVEIRA PERES	APROVADO(A)
10	PATRICK VIEIRA COTTINI	APROVADO(A)
11	TAMIRES BARRETO DA SILVA	APROVADO(A)
12	CAMILE VICTÓRIA PESSANHA DA SILVA PAULO	APROVADO(A)
13	ANDREA MONTEIRO DE BARROS	APROVADO(A)

ENGENHARIA CIVIL - VAGA SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO
1	LARISSA CHAVES BASTOS	APROVADO(A)
2	MARIANA CANEDO GONCALVES	APROVADO(A)
3	GIULLIANNIA COUTO DA CUNHA DE OLIVEIRA PERES	APROVADO(A)
4	PATRICK VIEIRA COTTINI	APROVADO(A)

ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO
1	VINÍCIUS MONTEIRO DE FREITAS	APROVADO(A)

FONOAUDIOLOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO
7	JULIANA DA SILVA REIS	APROVADO(A)
8	DANIELLE DE SOUZA NOGUEIRA	APROVADO(A)
9	LIVIA VIEIRA DE CASTRO SAMPAIO	APROVADO(A)
10	LARISSA MACEDO DE MORAES	APROVADO(A)

GEOGRAFIA		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO
3	LUAN TERRA SANTOS	APROVADO(A)
4	MARIA LUIZA DE CASTRO DA COSTA	APROVADO(A)

PEDAGOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO
23	EDNA MARIA DA MOTA SILVA ALVES	APROVADO(A)
24	KISSILA DOS SANTOS DUARTE	APROVADO(A)
25	MANUELA MEDEIROS RIBEIRO SILVA	APROVADO(A)

PEDAGOGIA – VAGA SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO
12	EDNA MARIA DA MOTA SILVA ALVES	APROVADO(A)
13	CRISCILANE CONDE GALVÃO	APROVADO(A)

PSICOLOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO
2	LETÍCIA LOPES RANGEL ALVES	APROVADO(A)
3	MANUELA CAMPOS PONTES	APROVADO(A)
4	LARISSA ALVES ARÊAS	APROVADO(A)
5	GESIANE RIMA DO VALES	APROVADO(A)
6	MIRELLA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS	APROVADO(A)
7	MARIA CLARA QUINTANILHA GOMES MARINS	APROVADO(A)

SERVIÇO SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO
8	MARIA CLARA PESSANHA GUEDES	APROVADO(A)
9	VANESSA DA SILVA BARRETO ALMEIDA	APROVADO(A)
10	MARIA EDUARDA PEIXOTO PEREIRA	APROVADO(A)
11	FLÁVIA DA SILVA CARVALHO	APROVADO(A)

SERVIÇO SOCIAL – VAGA SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO
4	LARYSSA MONTEIRO DA SILVA	APROVADO(A)

PORTARIA 182/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico nº 00098.005046.2025-40, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Turma, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 39367, **Michelle Barreto Gomes**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de março de 2026.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital -
Mat. nº 42.845

PORTARIA 183/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Wainer Teixeira de Castro, portador da matrícula funcional nº 42.845, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2021.204.000187-2-PR

Contrato nº 0068/2021

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel celular, outorgada para serviço móvel pessoal local e de longa distância, para fornecimento de assinaturas mensais de serviços de telefonia móvel e serviços de telefonia associados e assinaturas mensais de serviços de dados para acesso à internet, com franquia mínima de 20GB, que irá atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ.

Contratada: TIM S/A

CNPJ nº 02.421.421/0001-11

Vigência do Contrato: 26/11/2021 à 25/05/2024

Vigência do 1º Termo Aditivo: 26/05/2024 à 25/11/2026

Gestor do contrato: Robson Antônio da Silva Menezes

Matrícula nº: 40.807

Gestor do contrato suplente: José Vicente Alves Neto

Matrícula nº: 40.609

Fiscal de contrato: João Victor Rodrigues Simões Riscado

Matrícula nº: 41.836

Fiscal de contrato: Carlos Antônio Guimarães Basílio

Matrícula nº: 42.824

Fiscal de contrato suplente: Henrique Pavoni Pessanha aa Silva

Matrícula nº: 41.073

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial;

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II – emitir decisão sobre todas solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III – acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V – manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII – estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de comunidade;

VIII – constituir relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no Histórico de Gerenciamento de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, e tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor do contrato, para ratificação;

VII – comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX – aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º - São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2026.

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de março de 2026.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Matrícula nº 42.845

Processo 00098.003988.2025-93

Julgamento 14/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

Julgamento

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 02 de março de 2026.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Processo 00004.010433.2024-19

Julgamento 12/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

Julgamento

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 02 de março de 2026.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Processo 00004.001205.2023-77

Julgamento 11/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

Julgamento

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 02 de março de 2026.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Processo 00004.010145.2024-64

Julgamento: Julgamento 10/2026 - SMGPGD-GAB SEC/SMGPGD/GP/PMCG

Julgamento

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 02 de março de 2026.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Processo 00004.001683.2025-49

Julgamento 15/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

Julgamento

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 02 de março de 2026.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e
Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.001256.2026-40	Michelle Barreto Gomes	194/2026
00098.001529.2026-56	Maria Daniele Boechat da Silva Moraes	224/2026
00098.000740.2026-51	Washington Luis Oliveira da Silva	225/2026
00098.000593.2026-10	Leni Campos Coelho	227/2026
00098.001076.2026-68	Crisalina Ribeiro Fernandes da Silva	228/2026
00098.001174.2026-03	Elisangela de Oliveira Jorge	229/2026

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e
Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.00971.2026-65	Esther Maria da Cruz	226/2026

04/03/2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do
parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00004.003736.2024-85	Eliana de Souza Gomes Amaro	01/2026
00067.003212.2025-31	Alice Alves Faria	15/2026

05/03/2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Secretaria Municipal de Fazenda**EDITAL Nº 24/2026/SAR/SMF**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Alvará) no prazo de 15 dias.

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>

Embasamento legal: Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Nº	Inscrição	Identificação do Contribuinte
01	154787	ALEXANDER GUIMARAES RANGEL FABRICACAO DE ESPETINHOS
02	154789	ANDERSON DA SILVA PINHEIRO
03	154773	CARLOS ALBERTO BATISTA
04	154779	CENTRO DE CONVENIENCIA VIDA NOVA
05	154782	E M M MIRANDA REFRIGERACAO
06	154767	F D G DA SILVA JUNIOR PRODUTOS AUTOMOTIVOS ME
07	154786	L S FERREIRA EMBALAGENS, FRIOS E LATICINIOS LTDA
08	154781	REAL CONSTRUCOES SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
09	154780	TR MEDICAL LTDA
10	154785	Y.A.N ACAITERIA LTDA

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2026.

Marcelo Alvarenga Moço
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretário Adjunto de Receita
Mat. 13.877

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**PORTARIA FUMMAM Nº001 /2026****PROCESSO Nº 2025.091.000018-2- PR****Contrato nº 0001/2026**

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto na seção IV - artigos 19 ao 24 do Decreto Municipal 039/2023, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Marcelo Leandro Gama**, matrícula nº 41.720, para atuar como Gestor e **Milena Batista Rocha**, matrícula nº 42.495 e **Gisele Nunes Martins Duncan**, matrícula nº. 38.439, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 0001/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Fevereiro de 2026, validando os atos praticados.

Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2026

Jorge Ribeiro Rangel
Presidente do FUMMAM
Matrícula nº 42.294

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**PORTARIA FUMMAM Nº002 /2026****PROCESSO Nº 2025.091.000019-P- PR****Contrato nº 0003/2026**

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto na seção IV - artigos 19 ao 24 do Decreto Municipal 039/2023, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Marcelo Leandro Gama**, matrícula nº 41.720, para atuar como Gestor e **Milena Batista Rocha**, matrícula nº 42.495 e **Ana Clara Coelho Beiral**, matrícula nº. 42.898, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 0003/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Fevereiro de 2026, validando os atos praticados.

Campos dos Goytacazes, 02 de Março de 2026

Jorge Ribeiro Rangel
Presidente do FUMMAM
Matrícula nº 42.294

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**ATO DA JADA**

A **JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESAS AMBIENTAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20º da Lei Municipal nº 9.427/2023, que dispõe sobre Junta Administrativa de Defesas Ambientais (JADA) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 9.427/2023, torna público que julgou, improcedente a impugnação apresentada pelo Sra. ERIVÂNIA DE ARAÚJO SANTOS, CPF Nº 122.XXX.XXX-64, **mantendo-se a Multa do Auto de Infração nº 007-F, Processo nº 024/2025 (2025.035.000127-8-PA), ficando ciente do prazo de 15 dias** a partir do recebimento da notificação, para realizar o pagamento da multa ou apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Campos dos Goytacazes-RJ, 03 de Março de 2026.

Milena Batista Rocha
Presidente da Jada
Matr. 42.495

ATO DA JADA

A **JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESAS AMBIENTAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20º da Lei Municipal nº 9.427/2023, que dispõe sobre Junta Administrativa de Defesas Ambientais (JADA) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 9.427/2023, torna público que julgou, improcedente a impugnação apresentada pelo Sra. FABIANA CRESPO CABRAL MENDES, CPF Nº 105.XXX.XXX-38, **mantendo-se a Multa do Auto de Infração nº 219-F, Processo nº 036/2025 (2025.035.000139-P-PA), ficando ciente do prazo de 15 dias** a partir do recebimento da notificação, para realizar o pagamento da multa ou apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Campos dos Goytacazes-RJ, 03 de Março de 2026.

Milena Batista Rocha
Presidente da Jada
Matr. 42.495

ATO DA JADA

A **JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESAS AMBIENTAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20º da Lei Municipal nº 9.427/2023, que dispõe sobre Junta Administrativa de Defesas Ambientais (JADA) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 9.427/2023, torna público que julgou, improcedente a impugnação apresentada pelo Sr. THIAGO AMARAL, CNPJ Nº 38.222.727/0001-96, **mantendo-se a Multa do Auto de Infração nº 005GAM, Processo nº 021/2025 (2025.035.000124-6-PA), ficando ciente do prazo de 15 dias** a partir do recebimento da notificação, para realizar o pagamento da multa ou apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Campos dos Goytacazes-RJ, 03 de Março de 2026.

Milena Batista Rocha
Presidente da Jada
Matr. 42.495

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEDUCT Nº 011/2026.

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 49/2025, QUE DEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO G.P TEIXEIRA & TAVARES LTDA, NOME FANTASIA CENTRO EDUCACIONAL GERAÇÃO DO SABER.

A **Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 49/2025, que deliberou sobre o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino G.P Teixeira & Tavares Ltda, nome fantasia Centro Educacional Geração do Saber;

CONSIDERANDO o disposto, no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 49/2025, deliberado em Sessão Plenária de 17/12/2025;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 49/2025 que defere o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino G.P Teixeira & Tavares Ltda, nome fantasia Centro Educacional Geração do Saber, situada na Rua Doutor Godofredo Pinto, nº38, Parque Turf Club, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos) em horário parcial período da manhã das 07:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, com capacidade máxima de matrícula de 30 alunos por turno, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2025.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2026.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI Nº 49/2025**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre Deferimento do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino G.P Teixeira & Tavares Ltda, nome fantasia Centro Educacional Geração do Saber, situada na Rua Doutor Godofredo Pinto, nº 38, Parque Turf Club, neste Município, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche (3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial, período da manhã das 07:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, com capacidade máxima de matrícula de 30 alunos por turno, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2026.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

PORTARIA SEDUCT Nº 012/2026

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 48/2025 QUE DEFERE O PEDIDO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO LUCIA H SOARES, NOME FANTASIA CENTRO EDUCACIONAL JOÃO BATISTA.

A **Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 48/2025 que deliberou sobre o Pedido de Encerramento das Atividades Pedagógicas com Educação Infantil na Instituição de Ensino Lucia H Soares, nome fantasia Centro Educacional João Batista;

CONSIDERANDO o disposto, no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 48/2025 deliberado em Sessão Plenária de 17/12/2025;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 48/2025 que defere o Pedido de Encerramento das Atividades Pedagógicas com Educação Infantil da Instituição de Ensino Lucia H Soares, nome fantasia Centro Educacional João Batista, situado na Rua Francisco Lobo da Costa, nº 24, Parque Novo Mundo, neste Município,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2025.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2026.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula 16.309

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI nº 48/2025**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre Deferimento do Pedido de Encerramento das Atividades Pedagógicas com Educação Infantil na Instituição de Ensino Lucia H Soares, nome fantasia Centro Educacional João Batista, situada na Rua Francisco Lobo da Costa, nº 24, Parque Novo Mundo, neste Município.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2026.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula 16.309

PORTARIA SEDUCT Nº 013/2026

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 47/2025, QUE APROVA O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE CORPO TÉCNICO DE NATUREZA PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, NOME FANTASIA CENSA.

A **Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia** no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 47/2025, que deliberou sobre Alteração no Corpo Técnico de Natureza Pedagógica, na Instituição de Ensino Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora, nome fantasia CENSA;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 47/2025 deliberado em Sessão Plenária de 17/12/2025;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 47/2025, que aprova o Pedido de Alteração do Corpo Técnico de Natureza Pedagógica, na Instituição de Ensino Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora, nome fantasia CENSA, situada na Rua Salvador Corrêa, nº139, Centro, neste Município, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche (18 meses a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial no período da manhã das 07:00 horas e 30 minutos às 12:00 horas e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas e 30 minutos, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2026.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação homologo o **PARECER CME/CEI nº 47/2025**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação que dispôs sobre Alteração no Corpo Técnico de Natureza Pedagógica na Instituição de Ensino Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora, nome fantasia CENSA, situada na Rua Salvador Corrêa, nº139, Centro, neste Município, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche (18 meses a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial no período da manhã das 07:00 horas e 30 minutos às 12:00 horas e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas e 30 minutos, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2026.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

PORTARIA SEDUCT Nº 014/2026

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 47/2024, QUE REVOGA O ATO AUTORIZATIVO DE FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO GRACIANE G AZEVEDO, NOME FANTASIA ESCOLA ESTRELINHA MÁGICA.

A **Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia** no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 47/2024, que deliberou sobre Revogação do Ato Autorizativo de Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino Graciane G Azevedo, nome fantasia Escola Estrelinha Mágica;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 47/2024 deliberado em Sessão Plenária de 18/12/2024;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 47/2024, que revoga o Ato Autorizativo Concessivo sob a Resolução CME nº 21 de 13 de julho de 2022 para atender Educação Infantil, por não atender a Deliberação CME nº 02/2016 da Instituição de Ensino Graciane G Azevedo, nome fantasia Escola Estrelinha Mágica, situada na Rua Doutor Arnaldo Rosa Viana, nº 12, Jockey Club, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2026.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação homologo o **PARECER CME/CEI nº 47/2024**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação que dispôs sobre Revogação do Ato Autorizativo Concessivo sob a Resolução CME nº 21 de 13 de julho de 2022 para funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino Graciane G Azevedo, nome fantasia Escola Estrelinha Mágica, situada na Rua Doutor Arnaldo Rosa Viana, nº 12, Jockey Club, neste Município, por não atender a Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2026.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

PORTARIA SEDUCT Nº 015/2026

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 46/2025, QUE APROVA O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE CORPO TÉCNICO DE NATUREZA PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ, NOME FANTASIA COLÉGIO EUCARÍSTICO PEQUENO MUNDO NOVO.

A Secretária Municipal de Educação Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 46/2025, que deliberou sobre Alteração no Corpo Técnico de Natureza Pedagógica, na Instituição de Ensino Associação Educacional Beneficente São José, nome fantasia Colégio Eucarístico Pequeno Mundo Novo;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 46/2025 deliberado em Sessão Plenária de 17/12/2025;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 46/2025, que aprova o Pedido de Alteração do Corpo Técnico de Natureza Pedagógica, na Instituição de Ensino Associação Educacional Beneficente São José nome fantasia Colégio Eucarístico Pequeno Mundo Novo, situada na Avenida Campista, nº157, Parque Guarus, neste Município, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche (1 a 3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos) em horário parcial no período da manhã das 07:00 horas às 12:00 horas e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas e 30 minutos, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2026.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação homologo o **PARECER CME/CEI nº 46/2025**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação que dispôs sobre Alteração no Corpo Técnico de Natureza Pedagógica na Instituição de Ensino Associação Educacional Beneficente São José, nome fantasia Colégio Eucarístico Pequeno Mundo Novo, situada na Avenida Campista, nº157, Parque Guarus, neste Município, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche (1 a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial no período da manhã das 07:00 horas às 12:00 horas e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas e 30 minutos, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2026.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

PORTARIA SEDUCT Nº 016/2026

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 45/2025, QUE APROVA O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE CORPO TÉCNICO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO EXTERNATO CRESPO LTDA, NOME FANTASIA ESCOLINHA MÔNICA FELIZ.

A Secretária Municipal de Educação Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 45/2025, que deliberou sobre Alteração no Corpo Técnico de Natureza Administrativa na Instituição de Ensino Externato Crespo Ltda, nome fantasia Escolinha Mônica Feliz;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 45/2025 deliberado em Sessão Plenária de 17/12/2025;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 45/2025, que Aprova o Pedido de Alteração do Corpo Técnico de Natureza Administrativa na Instituição de Ensino Externato Crespo Ltda, nome fantasia Escolinha Mônica Feliz, situada na Avenida Senador Tarcísio Miranda, nº 536/540, Parque Tarcísio Miranda, neste Município, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche (2 a 3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos) em horário parcial no período da manhã das 07:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2026.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação homologo o **PARECER CME/CEI nº 45/2025**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação que dispôs sobre Alteração no Corpo Técnico de Natureza Administrativa na Instituição de Ensino Externato Crespo Ltda, nome fantasia Escolinha Mônica Feliz, situada na Avenida Senador Tarcísio Miranda, nº 536/540, Parque Tarcísio Miranda, neste Município, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche (2 a 3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos) em horário parcial no período da manhã das 07:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2026.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS - CNES nº 2287382 e CNPJ nº 28.963.981/0001-91.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário do Contrato Administrativo nº 003C/2024, em atendimento a Portaria GM/MS nº 9.412, de 15 de dezembro de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recurso de que trata o PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula, refere-se a aplicação de emenda parlamentar, que tem como finalidade o incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), vinculado à Rede de Atenção Especializada à Saúde, visando a manutenção da Unidade Privada sem Fins lucrativos, com instrumento contratual em vigor, com intuito de assegurar a continuidade e a qualificação do atendimento e garantir a efetividade da assistência aos pacientes, sendo destinado ao custeio de procedimentos cirúrgicos nos moldes do PMAE (Programa Mais Acesso a Especialidades), de forma a ampliar o acesso da população a procedimentos especializados e reduzir a demanda reprimida de filas cirúrgicas reguladas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor de recurso previsto neste Termo Aditivo é de R\$ 513.130,00 (quinhentos e treze mil, cento e trinta reais), a ser repassado em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalista, após atendidas as condições para essa modalidade de transferência, conforme especificado abaixo:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO - EMENDA PARLAMENTAR* PORTARIA GM/MS Nº 9.412, de 15 de dezembro de 2025.		
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE.***	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR DO REPASSE**
	36000717026202500	R\$ 513.130,00
TOTAL previsto para o repasse a Instituição:		R\$ 513.130,00 (Quinhentos e treze mil, cento e trinta reais)

*nos termos do art.4º, da Portaria GM/MS nº 9.412, de 15/12/2025, o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

**O plano de trabalho, atrelado a este instrumento contratual, refere-se à execução das metas, sem a incidência de Aporte Municipal, para os procedimentos contidos no Anexo I.

*** A unidade beneficiária do recurso deverá observar atentamente as condições necessárias para a realização do faturamento dos procedimentos contratualizados, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 9.037, de 1º de dezembro de 2025, bem como assegurar a atualização de sua habilitação junto ao CNES.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção de média e alta complexidade com ampliação de procedimentos de forma organizada, integrando ações e serviços públicos de saúde, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA SMASC Nº 14/2026

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Servidora Kamila Oliveira Barreto, matrícula nº 40.466, Diretor de Transferência de Renda e Combate à Fome para atuar como **GESTOR DE CONTRATO**: Marcela Cardoso Alves Anda, matrícula nº 19.670, Gerente de Renda e Cidadania para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, e, Regiane Correia dos Santos, matrícula nº 43.270, Coordenador de Programa Municipal de Transferência de renda para atuar como **SUPLENTE DE CONTRATO**, no que se refere ao nº 0001/2026 – Processo nº 2025.021.000029-6-PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento e emissão de cartões magnéticos na modalidade de vale alimentação, incluindo aplicativo, destinado à aquisição de gêneros alimentícios pelos beneficiários do Programa Municipal "cartão Goitaca" junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes-RJ, 04 de março de 2026.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula: nº 41.761

Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMJ

PORTARIA FMJ N.º 08/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

CONSIDERANDO o Concurso Público para preenchimento do cargo de EDUCADOR SOCIAL, sob regime estatutário, realizado através do Edital 01 de 29 de agosto de 2023, homologado em 01/02/2024, pela Portaria 01/2024, publicada em 01/02/2024.

CONSIDERANDO que o item 11.2.2 do edital informa que avaliação médica e psicológica consiste na análise do conjunto de características necessárias para o desempenho da função.

CONSIDERANDO que o item 11.2.3 do Edital do concurso estabelece que a avaliação médica e psicológica terá caráter eliminatório.

RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado final da segunda etapa dos candidatos no cargo de Educador Social que seguem:

- **EDUCADOR SOCIAL – Ampla Concorrência**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
122º	Flávio Dos Santos	Aprovado/Classificado
123º	Anna Clara Ferreira Gonçalves Teixeira	Aprovado/Classificado
124º	Talvane Dias Caldas Júnior	Aprovado/Classificado
125º	Gerlane Pessanha de Souza	Aprovado/Classificado
09º	Livia Kelly Berriel Vilaça	Aprovado/Classificado/PCD

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes - RJ, 03 de Março de 2026.

LEON GOMES
PRESIDENTE da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude - FMJ
Matrícula n.º 42.457

PORTARIA FMJ N.º 09/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais, resolve convocar os candidatos aprovados no concurso público realizado através do Edital 01 de 29 de agosto de 2023, sob o regime estatutário para a assinatura do termo de posse do cargo de EDUCADOR SOCIAL.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 03/2024 que informa os candidatos aprovados na avaliação médica e psicológica, etapa eliminatória do certame.

RESOLVE, NOMEAR, com vigência a partir do dia 09 de Março de 2026, os candidatos considerados aptos nas etapas do concurso público, no cargo de Educador Social abaixo relacionados, classificados, para a assinatura do termo de posse, na data, local e horário estabelecidos a seguir:

Local:
Fundação Municipal da Infância e da Juventude,
Avenida Rui Barbosa, 533 - Lapa, Campos dos Goytacazes.

Data e Horário: 05/03/2026 de 09h às 12h.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
122º	Flávio Dos Santos	Aprovado/Classificado
123º	Anna Clara Ferreira Gonçalves Teixeira	Aprovado/Classificado
124º	Talvane Dias Caldas Júnior	Aprovado/Classificado
125º	Gerlane Pessanha de Souza	Aprovado/Classificado
9º	Livia Kelly Berriel Vilaça	Aprovado/Classificado/PCD

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, RJ – 03 de Março de 2026.

LEON GOMES
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude - FMJ
Matrícula n.º 42.457

Fundação Municipal de Saúde - FMS

PORTARIA 5/2026 - FMS-DGP/FMS-SUP_GOP/FMS-PRESIDENCIA /FMS/ GP/PMCG, 27 de fevereiro de 2026

A Fundação Municipal de Saúde, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representado por seu Presidente, Dr. Arthur Borges Martins de Souza, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora pública ALICE ALVES FARIAS, Enfermeira, matrícula nº 100483, lotada na Fundação Municipal de Saúde deste Município, para exercer suas atividades laborativas junto à Prefeitura Municipal de São João da Barra.

Art. 2º A cessão ocorrerá com ônus para o órgão cessionário, mediante regime de ressarcimento, pelo prazo indeterminado, iniciando-se a partir de 02/02/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos contados a partir do dia 02/02/2026.

Fundação Municipal de Saúde, 26 de fevereiro 2026.

Dr. Arthur Borges Martins de Souza
- Presidente / FMS -

PORTARIA 6/2026 - FMS-DGP/FMS-SUP_GOP/FMS-PRESIDENCIA/ FMS/GP /PMCG, 27 de fevereiro de 2026

A Fundação Municipal de Saúde, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representado por seu Presidente, Dr. Arthur Borges Martins de Souza, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CF/88;

Considerando a conveniência entre órgãos,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a partir da data de 01/01/2026, a cessão da servidora Rosiene Conti Feitoza, matrícula nº 28176, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista II, com lotação na Fundação Municipal de Saúde, anteriormente cedida pela PORTARIA 055/2025 - FMS, de 25 de agosto de 2025 e com prorrogação de prazo pela PORTARIA 02/2025, de 29 de dezembro de 2025 - FMS, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Linhares/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos contados a partir do dia 01/01/2026.

Fundação Municipal de Saúde, 26 de fevereiro 2026.

Dr. Arthur Borges Martins de Souza
- Presidente / FMS -

Guarda Civil Municipal

EDITAL Nº 10/2026 – GCMCG

DISPÕE SOBRE O REGIME ADICIONAL DE SERVIÇO (RAS) NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMANDANTE-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em estrita observância aos preceitos da Lei Municipal nº 9.716/2025,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 496/2025;

RESOLVE expedir o presente EDITAL, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O cadastramento dos servidores da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes interessados em participar do Regime Adicional de Serviço (RAS) dar-se-á mediante inscrição voluntária, observadas as disposições deste Edital.

Art. 2º O presente Edital destina-se à inscrição para o RAS, não constituindo, por si só, direito subjetivo à convocação, à inclusão em escala ou ao recebimento da Gratificação correspondente.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

Art. 3º O quantitativo de vagas disponíveis para o Regime Adicional de Serviço (RAS) será definido em conformidade com a necessidade do serviço, a conveniência administrativa e o interesse público.

§ 1º Para atender as necessidades de serviço do dia 10/3/2026 serão disponibilizadas as vagas previstas no Anexo Único deste Edital.

§ 2º As demais disponibilidades de vagas serão estabelecidas em editais próprios.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º A seleção dos servidores inscritos observará, de forma estrita, os critérios previstos na Lei Municipal nº 9.716/2025, sendo adotados os seguintes parâmetros mínimos:

I – atendimento aos requisitos legais para participação no RAS;
II – observância da ordem cronológica da inscrição no sistema eletrônico como critério primordial de desempate;

III – demais critérios previstos em Lei, Decreto regulamentador e neste Edital.

Art. 5º As inscrições para o Regime Adicional de Serviço (RAS) serão realizadas exclusivamente por meio digital, mediante preenchimento de formulário eletrônico específico, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://ras.gcm.campos.rj.gov.br>.

§ 1º No ato da inscrição, o servidor deverá manifestar aceite expresso do Termo de Compromisso, declarando plena ciência e concordância com as disposições constantes da Lei Municipal nº 9.716/2025, do Decreto Municipal n.º 496/2025 e deste Edital.

§ 2º Não serão aceitas inscrições realizadas por outros meios que não o previsto no caput deste artigo.

§ 4º O cancelamento da inscrição poderá ser realizado até 1 (um) dia útil anterior ao início do turno.

§ 5º O servidor deverá respeitar intervalo mínimo de 11 (onze) horas entre as jornadas de trabalho.

Art. 6º As inscrições serão realizadas no período de 5/3/2026 a 9/3/2026, por meio do link <https://ras.gcm.campos.rj.gov.br>.

Parágrafo único. Somente poderão se inscrever os servidores que atendam integralmente aos requisitos legais estabelecidos na Lei Municipal nº 9.716/2025, do Decreto regulamentador e deste Edital.

Art. 7º A inscrição e o eventual chamamento para o Regime Adicional de Serviço (RAS) não garantem o recebimento da Gratificação do RAS (GRAS), a qual somente será devida após a efetiva prestação do serviço, considerando que eventos, ainda que previamente planejados, poderão sofrer alterações ou cancelamentos.

Art. 8º A inscrição no RAS não assegura ao servidor a convocação para o serviço adicional, ficando a inclusão em escala condicionada:

I – à conveniência administrativa;
II – à necessidade do serviço;
III – aos critérios fixados;
IV – ao juízo discricionário do Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As vagas nos turnos do Regime Adicional de Serviço (RAS) terão classificação de TITULAR, quando preenchidas, ou RESERVA, respeitada rigorosamente a ordem cronológica de inscrição.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do servidor verificar a efetiva inclusão de sua inscrição diretamente na área logada do sistema eletrônico, independentemente de recebimento de e-mail de confirmação.

§ 2º É de responsabilidade do servidor inscrito inicialmente na condição de RESERVA acompanhar, por meio da área logada do sistema eletrônico, eventual alteração de status para TITULAR, independentemente de recebimento de e-mail de confirmação.

§ 3º É proibida a permuta do turno adicional para o qual o servidor se encontre inscrito.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, em estrita observância à legislação vigente.

Art. 11 O presente Edital terá validade por a contar da data de sua publicação até a abertura de novo Edital.

Campos dos Goytacazes, 3 de março de 2026.

Wellington de Souza Levino
Comandante-Geral
Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADE	VAGAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
P.O.	10	10/3/2026	07x13	Conselheiro Josino

Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT

PORTARIA Nº. 12/2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, planejar, organizar, executar, normalizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos ao transporte coletivo de passageiros;

CONSIDERANDO a interdição da Ponte João Barcelos Martins, em razão de avarias em sua estrutura ocasionadas pelo aumento do nível do Rio Paraíba do Sul;

CONSIDERANDO que os municípios que transitavam diariamente na referida ponte ficaram seriamente prejudicados, cabendo ao Poder Público adotar medidas urgentes a fim de minimizar aqueles transtornos;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE, excepcionalmente, o itinerário circular interligando as duas cabeceiras da Ponte João Barcelos Martins, que deverá ser atendido pelo Consórcio Planície, na seguinte disposição:

DOS ITINERÁRIOS

Saída: Av. Francisco Lamego (próximo à cabeceira da Ponte João Barcelos Martins), seguindo para a Ponte Saturnino de Brito, Av. Rui Barbosa, Av. XV de Novembro, Terminal Luiz Carlos Prestes, Av. XV de Novembro, Ponte General Dutra, Av. Francisco Lamego, fazendo parada na cabeceira da Ponte João Barcelos Martins.

DOS HORÁRIOS (segunda à sexta-feira)

06:00, 06:30, 07:00, 07:30, 08:00, 08:30.

11:30, 12:00, 12:30, 13:00, 13:30, 14:00.

17:00, 17:30, 18:00, 18:30, 19:00, 19:30.

TARIFA: R\$ 3,50 (três e cinquenta)

Art. 2º - O atendimento do itinerário e dos horários acima deverão ocorrer sem prejuízo à linha originária, Centro X Jardim Carioca.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 03 de março de 2026.

Álvaro Henrique de Souza Oliveira
Presidente do IMTT
Mat. 41.834

IMTT – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE CADEP – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA RESULTADO REFERÊNCIA: JANEIRO - 2026

DEFERIDOS

NÚMERO DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
PMCG/001552/2025	H29893043

INDEFERIDOS

NÚMERO DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
PMCG/001546/2025	H29917253
PMCG/001547/2025	H29917286
PMCG/001550/2025	H29915634
PMCG/001551/2025	H29893043
PMCG/001561/2025	H29893033
PMCG/001562/2025	H29916597
PMCG/000303/2026	H29915169
PMCG/001641/2025	H29805066
PMCG/001642/2025	H29792467
PMCG/001643/2025	H29833572
PMCG/001644/2025	H29919185
PMCG/001646/2025	H29732691

PMCG/001650/2025	H29845769
PMCG/001651/2025	H29919814
PMCG/001655/2025	H29732795
PMCG/001657/2025	H29916155
PMCG/001622/2025	H29919453
PMCG/001621/2025	H29919970
PMCG/001612/2025	H29916568
PMCG/001627/2025	H29914882
PMCG/001625/2025	H29920096
PMCG/001624/2025	H29833299
PMCG/001572/2025	H29920268
PMCG/001566/2025	H29918941
PMCG/001571/2025	H29919816
PMCG/001611/2025	H29914845
PMCG/001604/2025	H29920273
PMCG/001601/2025	H29919951
PMCG/001580/2025	H29916273
PMCG/001576/2025	H29918311
PMCG/001572/2025	H29920268
PMCG/001566/2025	H29918941

Rafael Crespo
Presidente da CADEP
Portaria 453, de 05 de janeiro de 2026

IMTT – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE CADEP – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA RESULTADO REFERÊNCIA: FEVEREIRO - 2026

DEFERIDOS

NÚMERO DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
PMCG/001672/2025	H29915099
PMCG/001685/2025	H29726521
PMCG/001629/2025	H29920087

INDEFERIDOS

NÚMERO DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
PMCG/001659/2025	H29919446
PMCG/001663/2025	H29919161
PMCG/001683/2025	H29919475
PMCG/001684/2025	H29919229
PMCG/001689/2025	H29919218
PMCG/001628/2025	H29917812
PMCG/001631/2025	H29919622
PMCG/001633/2025	H29732027
PMCG/001636/2025	H29823206
PMCG/001637/2025	H29789693
PMCG/001638/2025	H29555636
PMCG/001640/2025	H29841356
PMCG/000007/2026	H29920934
PMCG/000008/2026	H29914481
PMCG/000009/2026	H29921132
PMCG/000021/2026	H29915571
PMCG/000023/2026	H29906689
PMCG/000031/2026	H29919262
PMCG/000034/2026	H29919824
PMCG/000038/2026	H29921947
PMCG/000051/2026	H29918161
PMCG/000035/2026	H29918593
PMCG/000036/2026	H29918592
PMCG/000018/2026	H29912761

Rafael Crespo
Presidente da CADEP
Portaria 453, de 05 de janeiro de 2026

PROCON - Campos

AVISO AOS CONSUMIDORES E FORNECEDORES Nº 02/2026

O PROCON MUNICIPAL, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no art. 10, §3º do Código do Consumidor, conforme verbo:

Art. 10. O fornecedor não poderá colocar no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança.

§ 3º Sempre que tiverem conhecimento de periculosidade de produtos ou serviços à saúde ou segurança dos consumidores, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão informá-los a respeito.

e para prevenir riscos, emite o seguinte **AVISO**, conforme exposição que segue:

PRODUTO IRREGULAR: PALMITO LEMOS

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) através da **RESOLUÇÃO-RE Nº 764, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026** determinou, nesta segunda-feira (2/3), a apreensão dos palmitos em conserva da marca Palmito Lemos, produzidos pela empresa BR Indústria de Alimentos Limitada. A medida proíbe a comercialização, a distribuição, a fabricação, a divulgação e o consumo dos produtos em todo país.

A Vigilância Sanitária de Pariqueira-Açu/SP, em inspeção realizada no dia 11 de fevereiro, constatou que a empresa funcionava sem licença sanitária e sem comprovar boas práticas de produção.

Desse modo, os estabelecimentos comerciais de Campos dos Goytacazes e também os sites e aplicativos de comércio online, estão proibidos de comercializar a marca acima citada.

Campos dos Goytacazes, 03 de março de 2026.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PROCON CAMPOS
MAT 40.292

Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos
- PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 275/2025

Republica a Portaria nº 1795/2021 – GAB e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Eliane Torres Mangaraviti.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2020.115.000965- 8-PA, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0815407-63.2023.8.19.0014, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando o cumprimento da sentença que julgou procedente o pedido da autora para promover a promoção horizontal do cargo de Professor II – 25h, Padrão G, republicar a Portaria nº 1795/2021 - GAB, publicada em 05/08/2021, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Eliane Torres Mangaraviti**, Professor II – 25h – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 17082, com proventos integrais da média aritmética, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Refixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.778,92 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), correspondente a seguinte parcela, com efeito a contar de 05/08/2021, data da concessão da aposentadoria:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II – 25h – Padrão G	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em	R\$ 2.778,92
	20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de setembro de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Republicada por ter saído com incorreção

Portaria / BENEF nº 354/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA a Carlos Roberto de Souza Vieira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.001175-8-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA compulsória, sem paridade a Carlos Roberto de Souza Vieira, Assistente Administrativo II – Padrão I, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 28432, com fundamento no art. 13 c/c art. 19, ambos da Lei Complementar 41/2024, com efeito a contar de 15/10/2025, data de sua compulsoriedade.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 2.336,01 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e um centavo), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento e Assistência Administrativa II – Padrão I	Proventos Correspondentes a 60% da média aritmética; Parcela Única; Art. 19 da LC	R\$ 2.336,01
	nº 41/2024, publicada em 27/12/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de dezembro de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Republicada por ter saído com incorreção

Portaria / BENEF nº 360/2025

Republica a Portaria nº 132/2022 – GAB e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Cristina de Fátima Ribeiro da Costa Serafim.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.001520- 9-PA, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0809152-89.2023.8.19.0014, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando o cumprimento da sentença que julgou procedente o pedido da autora para promover a progressão funcional no cargo de Professor I – 20h - Padrão C, republicar a Portaria nº 132/2022 - GAB, publicada em 07/03/2022, que já havia sido alterada pela Portaria nº 012/2024 – BENEF/ PREVI, publicada em 06/03/2024 (Processo Judicial nº 0008410- 05.2020.8.19.0014 – 5ª Vara Cível), e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Cristina de Fátima Ribeiro da Costa Serafim**, Professor I – 20h - Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 36025, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Refixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.145,10 (Três mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos), correspondente a seguinte parcela, com efeito a contar de 07/03/2022, data da concessão da aposentadoria:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor I – 20h – Padrão C	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em	R\$ 3.145,10
	20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de dezembro de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
- Presidente do PREVICAMPOS -

Republicada por ter saído com incorreção

Portaria / BENEF nº 361/2025

Republica a Portaria nº 1219/2022 - GAB e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DEMAGISTÉRIO a Jociene Barreto de Oliveira Monção.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.003838-8- PA, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0807135-17.2022.8.19.0014, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando o cumprimento da sentença que julgou procedente o pedido autoral para implantar a progressão e promoção funcional no cargo de Professor II – 25h - Padrão "J", republicar a Portaria nº 1219/2022 - GAB, publicada em 03/10/2022, e :

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jociene Barreto de Oliveira Monção, Professor II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 13431, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Refixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.652,58 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com efeito a contar de 03/10/2022, data da concessão da aposentadoria, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 25h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7.429/2003 e da Lei nº 8703/2016; Lei nº 9136/2022	R\$ 3.001,67
Quinquênio - 20%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 600,33
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 450,25
Adicional - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 600,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de dezembro de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Republicada por ter saído com incorreção

Secretaria Municipal de Administração e Contratos
- Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.506.306/0001-48, com sede na Rua Rocha Leão, n.º 02 - Bairro Caju - Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes às Atas de Registro de Preços n.º 001/2026, 002/2026, 003/2026, 004/2026, 005/2026 e 006/2026, relacionadas ao Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de imagem, UTI e Centro Cirúrgico uso médico-hospitalar para atender às necessidades da rede municipal de saúde, que foram REGISTRADAS pelo período de 1 (um) ano, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	UNID	QUANT FMS	QUANT SMS	QUANT TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	APARELHO DE ANESTESIA - Especificações mínimas: aparelho para procedimentos de média e alta complexidade, composto por ventilador eletrônico, rotâmetro com indicação digital de fluxo, vaporizador calibrado, trocador de volume. Destinado a configuração de até 4 perfis: pacientes neonatais, pediátricos, adultos. Gabinete em material não oxidante, provido de pelo menos 03 gavetas, mesa de trabalho fixa, iluminação própria, superfície superior para apoio de monitores, móvel com 4 rodízios e sistema de freio central com ícone de travamento e destravamento. Tela touch screen de 15 polegadas, com resolução de 1024X768 pixels; Sistema de testes automáticos ao ligar para detecção de erros e falhas de funcionamento contemplando vaporizador. Alimentação Bivolt automático (110V / 220 V); Bateria interna com autonomia de no mínimo 90 minutos, fole ascendente; Com analisador de gases e monitorização de agentes anestésicos na tela do equipamento; Possibilidade de conexão com cilindros de O2, ar comprimido e N2O com visualização da pressão para os três gases. Ventilador eletrônico com modo controlado por pressão (PCV, PCV-VG), controlado por volume (VCV), ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV, SIMV-VC, SIMV-PC); Ventilação com pressão de suporte com modo backup de apnéia (PSV), ventilação manual. Visualização de pelo menos um loop de espirometria na tela com formas de ondas. Possibilidade de ferramentas para proteção pulmonar; como ferramentas para acompanhamento da complacência do paciente. Com acompanhamento da análise anestésica na tela do equipamento. Deve apresentar saída independente para o desvio do fluxo de gases frescos do filtro circular para um sistema de ventilação aberto (baraka etc...) com comando de seleção. Parâmetros ajustáveis: Volume corrente 10 a 1.500 ml (VCV) 5 a 1.500 ml (PCV-VG ou similar); com compensação de volume corrente. Frequência respiratória de 2 a 100 no mínimo. PEEP 0 (desligado) e no mínimo entre 3 a 30, Pressão inspiratória 5 a 80cmH2O. Monitorização de volume corrente, volume minuto, FIO2, pressão de pico, média e PEEP. Possibilidades de BIS, CO2. Gráficos de pressão x tempo, fluxo x tempo, CO2 x tempo e loops de pressão x volume e fluxo x volume. Alarmes: pressão de pico, PEEP, FIO2, volume mínimo, apnéia, falta de energia elétrica, baixa pressão de O2. O rotâmetro deverá ter indicação digital de fluxo, permitindo ventilação com baixo fluxo em todos os gases. Chave mecânica para seleção da mistura com O2 entre N2O e Ar comprimido. Indicador do fluxo total ajustado. Válvula para fluxo direto de O2. Dois vaporizadores calibrados para sevoflurano/ Isoflurane; Deverá ser autoclavável de rápida montagem e desmontagem. Com sistema de aquecimento ativo que evite o acúmulo de condensação de água no interior do circuito respiratório. Canister com nível de transparência com capacidade mínima de 1000g de cal sodada. Válvula APL visualmente graduada, com funcionamento independente da ventilação controlada na posição zero ou espontâneo. Sistema de ventilação manual totalmente autoclavável; O aparelho deverá ser entregue acompanhado de no mínimo com os acessórios: O2 (dois) circuitos respiratórios em tamanho adulto de silicone e O2 (dois) circuitos pediátrico de silicone, corrugado externamente, liso internamente, permitindo esterilização em autoclave; Mangueiras de extensão para oxigênio, óxido nítrico e ar comprimido; um par de sensor de fluxo autoclavável, um braço para monitor, manual operacional na língua portuguesa e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento. Garantia de 24 meses.	UNID	5	0	5	MINDRAY/A8	R\$ 219.000,00	SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 10.201.443/0001-02
2	APARELHO DE RAO X FIXO DIGITAL - Especificações mínimas: Gerador microprocessado de alta frequência. Potência de pelo menos 50 kW. Tensão variável entre 40 kV a 125 kV. Corrente variável na faixa de 50 a 630 mA. Tempo de exposição de 4ms a 4s no mínimo. Com mAs variável na faixa de 10mAs a 500 mAs no mínimo. Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso de 1,2 mm; Ânodo giratório com pelo menos 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade calorífica do ânodo de 200 kWh no mínimo; Alimentação elétrica 220v. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta tubo com características; Coluna com deslocamento longitudinal de no mínimo 230 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, Colimador luminoso com colimação manual ou automática e temporizador; Sistema de freios eletromagnéticos para movimentação da coluna; Mesa Bucky com grade antídifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de 100 cm, 10:1; A mesa deve ser do tipo: Tampo flutuante, mesa tipo maca ou mesa com movimento basculante de 0 e 90°e que atua nas funções de mesa Bucky e Bucky mural mesa; A mesa deve possuir dimensões mínimas de 200 x 80 x 70 cm (C, A, L). Capacidade de peso suportado pela mesa de pelo menos 200 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade 170 cm a partir do chão, dotado de sistema de freio mecânico. Mural com grade antídifusora de 80 linhas/pol distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/centralização impressa no tampo do Bucky (Item não necessário para mesas basculantes que consegue fazer as funções de mesa Bucky e Bucky mural). O sistema digital deve ser composto da seguinte forma: O2 detectores, sendo um fixo na mesa Bucky e outro no Bucky mural. Caso o equipamento ofertado possua mesa basculante e essa consiga substituir o Bucky mural, será necessário apenas 01 detector fixo na mesa; Especificações do Detector (Mesa basculante) ou Detectores (Mesa + Bucky): Detector com ou sem fio; fixo; Dimensão de 43x43 cm; cintilador de Iodeto de Césio, Matriz ativa de 2900 x 2900 pixels no mínimo. Profundidade da imagem pós-processada de 14 bits no mínimo. Tamanho do pixel de 150 micrômetros no máximo. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais totalmente compatível com as especificações dos raios-X DR, com as seguintes especificações: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução de 19 polegadas no mínimo, resolução FULL HD; Disco rígido de 1 TB; Memória RAM de 8GB, interface SATA II 300 ou superior; 2 placas de rede tipo Ethernet (10M/100M/1000M); Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, com as seguintes funções: Colimação e enegrecimento automático e manual das imagens; Possibilidade de configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas; deve ser totalmente compatível com o protocolo Dicom 3.0 (Print, Worklist, Send). Possibilidade de manipulação pelo usuário de ajuste no Contraste e no Brilho independentemente sem que um interfira no outro; Possibilidade de realização de medidas de distância e ângulos pelo usuário nas imagens adquiridas. Possibilidade de inserção de textos pré-definidos, editados pelo usuário. Possibilidade de aplicação de zoom na imagem. Possibilidade de visualização da imagem bruta. Possibilidade de impressão em tamanho real e/ou otimizada em multiformatos pré-definidos, com possibilidade de impressão de no mínimo 6 imagens por película. Possibilidade de rotação e inversão da imagem. Possibilidade de realização de exames de emergência sem necessidade de inserção anterior dos dados do paciente. Possibilidade de exportar as imagens para CD/DVD, Pendrive, HD Externo em formato DICOM com Visualizador, BMP e JPEG; Software deve ser totalmente em português. Além disso deverá estar incluso um Nobreak com potência de pelo menos 1000VA e autonomia de até 40 minutos para proteção da estação de trabalho e também do painel detector digital. Garantia de 24 meses para todos componentes do sistema.	UNID	0	7	7	CDK -ShanghaiPZMedicalTechnology -ADVANCEDBUSINESSSYSTEMINTERNATIONAL/ DIAFIX HF -4343Z -DUAL DRX	R\$ 349.000,00	MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.140.941/0001-32

3	APARELHO DE RAIOS X DIGITAL - Especificações mínimas: Gerador microprocessado de alta frequência. Potência de pelo menos 65 kV. Tensão variável entre 40 kV a 150 kV. Corrente variável na faixa de 10 a 800 mA. Tempo de exposição de 4ms a 4s no mínimo. Com mAs variável na faixa de 10 mAs a 800 mAs no mínimo. Tubo de raios-x, foco fino de 0,6mm e foco grosso de 1,2 mm; Ânodo giratório com pelo menos 3.200 RPM (60 Hz); Capacidade calorífica do ânodo de 210 kHU no mínimo; Alimentação elétrica 380v trifásico. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta tubo com características: Coluna com deslocamento longitudinal de no mínimo 230 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, Colimador luminoso com colimação manual ou automática e temporizador; Sistema de freios eletromagnéticos para movimentação da coluna; Mesa Bucky com grade antiodifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de 100 cm, 10:1; A mesa deve ser do tipo: Tampo flutuante, mesa tipo maca ou mesa com movimento basculante de 0 e 90°e que atua nas funções de mesa Bucky e Bucky mural mesa; A mesa deve possuir dimensões mínimas de 200 x 80 x 70 cm (C,A,L). . Capacidade de peso suportado pela mesa de pelo menos 200 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade 170 cm a partir do chão, dotado de sistema de freio mecânico. Mural com grade antiodifusora de 80 linhas/pol distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do Bucky (Item não necessário para mesas basculantes que consegue fazer as funções de mesa Bucky e Bucky mural). O sistema digital deve ser composto da seguinte forma: 02 detectores, sendo um fixo na mesa Bucky e outro no Bucky mural. Caso o equipamento ofertado possua mesa basculante e essa consiga substituir o Bucky mural, será necessário apenas 01 detector fixo na mesa; Especificações do Detector (Mesa basculante) ou Detectores (Mesa + Bucky): Detector com ou sem fio; fixo; Dimensão de 43x43 cm; cintilador de Iodeto de Césio, Matriz ativa de 2900 x 3072 pixels no mínimo. Profundidade da imagem pós-processada de 16 bits no mínimo. Tamanho do pixel de 140 micrômetros no máximo. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais totalmente compatível com as especificações dos raios-X DR, com as seguintes especificações: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução de 23 polegadas no mínimo, resolução FULL HD; Disco rígido de 1 TB; Memória RAM de 8GB, interface SATA II 300 ou superior; 2 placas de rede tipo Ethernet (10M/100M/1000M); Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, com as seguintes funções: Colimação e enegrecimento automático e manual das imagens; Possibilidade de configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas; deve ser totalmente compatível com o protocolo Dicom 3.0 (Print, Worklist, Send). Possibilidade de manipulação pelo usuário de ajuste no Contraste e no Brilho independentemente sem que um interfira no outro; Possibilidade de realização de medidas de distância e ângulos pelo usuário nas imagens adquiridas. Possibilidade de inserção de textos pré-definidos, editados pelo usuário. Possibilidade de aplicação de zoom na imagem. Possibilidade de visualização da imagem bruta. Possibilidade de impressão em tamanho real e/ou otimizada em multiformatos pré-definidos, com possibilidade de impressão de no mínimo 6 imagens por película. Possibilidade de rotação e inversão da imagem. Possibilidade de realização de exames de emergência sem necessidade de inserção anterior dos dados do paciente. Possibilidade de exportar as imagens para CD/DVD, Pendrive, HD Externo em formato DICOM com Visualizador, BMP e JPEG; Software deve ser totalmente em português. Além disso deverá estar incluso um Nobreak com potência de pelo menos 1000VA e autonomia de até 40 minutos para proteção da estação de trabalho e também do painel detector digital. Garantia de 24 meses para todos componentes do sistema.	UNID	0	2	2	CDK -ShanghaiPZMedical/Technology -ADVANCEDBUSINESSSYSTEMINTERNATIONAL/ DIAFIX HF -4343Z -DUAL DRX	R\$ 434.000,00	MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.140.941/0001-32
4	APARELHO DE RAIOS X MOVEL - Especificações mínimas: Comando e gerador de raios-x: Potência de no máximo 35kW para economia de energia; Alimentação127/220 V, bivolt automático, tomadas 3 pinos; kV para Radiografia de 40kV a 125kV; mA para Radiografia de pelo menos 500 mA ou maior; Variação de mAs de 0,5 ou menor a 320mAs ou maior; tempo de exposição 4ms ou menor; Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel; Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 3m; Braço articulado pantográfico ou telescópico; Sistema conjugado ao gerador; Estativa porta tubo com braço articulado ou telescópico; Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 170 graus; Foco duplo de no máximo 1,5mm e 0,6mm ou foco único de 0,8mm; Estativa porta tubo com braço articulado ou telescópico, Tubo de Raios X com anodo giratório de rotação de no mínimo 2.800 RPM; Sistema conjugado ao gerador; Capacidade calorífica do ânodo de no mínimo 105kHU ou superior; Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Temporizador eletrônico de 30s; Rotação do campo de radiação de pelo menos 90 graus; Indicação numérica em kHU do aquecimento do tubo de raio x no painel de comando; Proteção térmica do conjunto de raio x; maior altura para exames em leito, compreendido entre o piso e o ponto focal do tubo, no mínimo de 2,0 m. Detector Digital do tipo DR: Detector de campo total ,conexão para transmissão de imagens sem fio (wireless). Detector de estado sólido do tipo flat panel. Conversor TFT de Silício Amorfo e Cintilador de Iodeto de Césio. Área ativa mínima de 35x43 cm (14x17pol.). Deverá ser fornecido no mínimo 02 baterias por detector, devendo cada bateria ter autonomia mínima, por carga ou no mínimo 6 (seis) horas de uso para continuidade de exames. 01 (um) carregador de bateria por detector, no caso de bateria removível; Matriz efetiva de pixel de no mínimo 2000 X 2300; 16 bits; Tamanho de Pixel máximo de 140 microns. Peso máximo de 3,6 kg com bateria para fácil manuseio. Carga máxima tolerada distribuída sobre a superfície do detector mínima de 300 kg em razão do uso sob pacientes acamados e IP de proteção no mínimo 65. Sistema totalmente compatível com padrão DICOM 3.0. A imagem gerada no detector deve ser transmitida para o console incorporado através conexão Wireless (sem fios). A imagem deve ser gerada e transmitida em, no máximo 10 segundos e no formato de imagem DICOM. Possuir conexão LAN Fast Ethernet; computador integrado; tela mínimo 18 polegadas; processador mínimo core i3 geração no mínimo, SSD no mínimo 500GB; memória 8GB; Sistema Operacional Windows 10 ou superior (licenciado); software (licenciado) de aquisição de imagens digitais em português (BR); Pacote DICOM 3.0 completo: impressão DICOM, possibilidade de envio de imagens no padrão DICOM para sistemas PACS, envio de laudo a distância, lista de trabalho DICOM, ferramentas DICOM. Apresentar manual e Prospecto do equipamento. Instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva por 01 ano incluso. Garantia: 24 (vinte e quatro) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de raios-x.	UNID	0	5	5			*FRACASSADO
5	APARELHO DE RAIOS X PANARÔMICO DIGITAL - Especificações mínimas: preparado para o paciente posicionado tanto em pé como também sentado. O aparelho deve ser composto de coluna fixada no piso/parede ou sobre base/parede. Deve realizar no mínimo os seguintes exames: Panorâmica Infantil, Adulto; Planigrafia das Articulações Têmporo Mandibular (ATMs); Planigrafia Frontal dos Seios Maxilares; Telerradiografia Lâtero-Lateral; Telerradiografia Pôstero-Anterior; Telerradiografia Ântero-Posterior; Telerradiografia 45 graus. Ampliação da imagem em proporção constante. Seleção automática ou manual kVp. Funções mínimas: ajuste de brilho, contraste e gamma; filtros sharpen e tecidos moles; aproximação, aumento e seleção de regiões da radiografia. O software deve permitir integração com várias tecnologias e gerenciadores. Gerador de alta frequência de no mínimo 100 KHz; variação maior ou igual 57 à menor ou igual 90 kVp; variação maior ou igual 2 a menor ou igual 16 mA. Ponto focal de no máximo 0,5 mm X 0,5mm. Permite atualização de tecnologia para aplicação 3D (upgradeable). Função DEMONSTRAÇÃO, que permite demonstrar ao paciente os movimentos do equipamento sem emissão de raios-X. Deve realizar técnicas cefalométricas. Posicionamento do paciente (em módulo panorâmico) através de plano Frankfur, linha sagital mediana e linha do canino, estabilizado por bloco de mordida para pacientes dentados e apoio do mento para pacientes edêntulos. Ajuste do plano de corte baseado na linha do canino (móvel) para geração da curva personalizada ao biotipo do paciente para tomadas panorâmicas; Cabecote blindado com certificado de controle radiação de fuga, tensão nominal 110/127/220 ou 240v, potência entre 4 a 8 mA (min.), frequência de geração de alta tensão 100 kHz, 50/60hz, tensão do tubo entre 60 à 85 kVp (min.), com chassis (sensor/captador) radiográfico totalmente digital, dimensões da sala: largura: 2,00 m; comprimento: 1,90 m (sem braço cefalométrico) e 2,50 m (com braço cefalométrico); pé direito: 2,50 m; alimentação: 110/127/220 ou 240v, software 2d, banco de dados. Certificado do INMETRO e controle de radiação de fuga em conformidade com legislação atual vigente.	UNID	0	1	1			*FRACASSADO
6	BIOMBO PLUMBÍFERO - Especificações mínimas: Biombo De Proteção Plumbífera Reto De 2mm, Construído Com Estrutura De Alumínio e Acabamento Em MDF Branco, Com Visor De Vidro Plumbífero De 10X15cm, Montado Sobre Rodízios. Dimensões aproximadas: Altura - 180cm; Largura: 80cm. Grupo: Biombos Móveis; Altura:1800 mmLargura:800 mm; Comprimento:420 mm; Peso Bruto:77.0000 kg Peso líquido:69.0000 kg	UNID	0	5	5			*FRACASSADO

7	CR - DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIO (MONOCASSETTE) - Especificações mínimas: Sistema de Digitalização de Imagens de Raios-X por placas de fósforo, monocassete. As digitalizações das Imagens de Radiologia Convencional devem possuir resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Capacidade de processamento mínimo de 45 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de alta resolução no mínimo 21 polegadas sensível ao toque (Touchscreen); Memória local de no mínimo 8GB; Disco rígido (SSD) local de pelo menos 150 GB; Armazenamento em disco local de pelo menos 2000 imagens; Leitor para identificação dos cassetes; Processamento de imagem e processamento multi-frequencial; Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem; Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Magnificação da imagem para visualização; Processamento para eliminação das linhas de grade; Serviço DICOM 3.0, Storage; Serviço DICOM 3.0 Print; Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management; Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment; Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step. Acompanha o equipamento: Cassetes para o digitalizador de Raios-X: 04 (quatro) cassetes com placa de fósforo tamanho 35x43 cm; 04 (quatro) cassetes com placa de fósforo tamanho 24x30 cm; 04 (quatro) cassetes com placa de fósforo tamanho 18x24 cm. Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos. Densidade óptica de impressão mínima de 3.2, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de no mínimo 12bits; trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line). Nobreak compatível com o sistema.	UNID	0	11	11	KONICAMINOLTA / C R REGIUSIGMA II 60+ DryPro SIGMA	R\$ 86.750,00	KONICA MINOLTA HEALTH CARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 71.256.283/0001-85
8	DESFILBRILADOR PORTÁTIL - Especificações mínimas: Desfibrilador portátil, tela de 7" polegadas com resolução de 800x480 pixels, tela de cristal líquido, bivolt automático, em perfil adulto com energia de 1 a 360J e pediátrico de no mínimo de 1 a 100J. Possuir análise de arritmia (Assistole, V-Fib/V-Tach, V-Tach, Vent. Bradicardia, Taquicardia extrema, Bradicardia extrema, CVP/min, CVP, Par, VT>2, Bigeminismo, Trigemínismo, R EM T, Bradicardia, Taquicardia, Batimento perdido, SEP, PSC, Ritmo ventricular, CVP Multif., N. Sus. TaqV, Pausa, Ritmo Irr., A-Fib. Teste de queda de 0,75 m em até no mínimo 6 superfícies, IP44 à prova de água/poeira, autonomia de bateria de até 6 horas. Visualização de até 4 formas de ondas. Atender aos padrões da norma IEC 60601-2-4; Desfibrilação manual, cardioversão sincronizada, marcapasso, DEA e monitor. Características mínimas do sistema de monitorização de ECG: Possuir a monitorização de 03 derivações (I, II, III); apresentar a medição da Frequência Cardíaca; Apresentar o traçado de curva de ECG; Possuir também a monitorização do ECG através das pás externas reutilizáveis com ganho de 2,5 mm/mV (x0,25), 5 mm/mV (x0,5), 10 mm/mV (x1), 20 mm/mV (x2), 40 mm/mV (x4). Auto.; Com um intervalo de medição da frequência Cardíaca de 15 a 350 bpm de acordo com o paciente selecionado; Características mínimas do sistema de monitorização de RESPIRAÇÃO: Possuir monitorização por tecnologia de detecção de bioimpedância trans torácica, através do cabo de ECG; Apresentar a medição da Frequência Respiratória; apresentar o traçado de curva da RESPIRAÇÃO. Possuir Marca Passo externo não invasivo: Características mínimas do sistema de Marca Passo: Permitir a estimulação Fixa ou por Demanda; Possuir ajuste de Frequência de Estimulação; Possuir ajuste de Corrente de Estimulação. Frequência do Marcapasso 30ppm a 210ppm com saída de corrente de estimulação de 0 a 200 mA; e,ve possuir, no mínimo 12 níveis de energia até 50 Joules e 17 níveis de energia até 200 Joules chegando até 360 Joules; Equipamento não deverá limitar energia em 50J para pacientes pediátricos. Possibilitando a alterar a carga após definição do tipo de paciente. Possuir peso do equipamento com bateria de no máximo 6,5 kg, incluindo uma bateria, pás externas e três cabos condutores. Possuir sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 180 minutos para monitorização de ECG, igual ou superior a 100 descargas com energia máxima, e igual ou superior a 120 minutos de estimulação de marcapasso, com bateria interna ao equipamento, recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplados ao equipamento; Conjunto de pás externas com pás pediátricas incluídas, pás de eletrodos multifuncionais e pás internas. Botão Carga, botões Choque, botões Seleção de energia, indicador de carga concluída e indicador de contato com o paciente (impedância). Impressão automática (carrega os eventos, os eventos de choque, os eventos marcados, o relatório de teste automático e manual, os alarmes de parâmetros, alarmes de ARR. Pré configurados para entrada de ECG e respiração.	UNID	5	0	5	COMEN/S1	R\$ 18.000,00	INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 04.339.229/0001-06
9	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COMPOSTO POR DUAS CÚPULAS - Especificações mínimas: design ergonômico em X ou Y, compacto facilitando o fluxo laminar da sala cirúrgica. Lâmpadas com tecnologia de LED brancas, sendo uma cúpula com pelo menos 23 LEDs; Conjunto de LEDs com vida útil de pelo menos 60.000 horas; Controle de luminosidade com no mínimo 05 estágios. Possuir uma luminosidade máxima de 160.000 lux para a segunda cúpula a um metro de distância; Com temperatura de cor mínima de 4.350K a 5100k. Equipamento equipado com luz ambiente para cirurgias minimamente invasivas. Possuir pelo menos 5 modos tais como cirurgia cardíaca, ortopédica, ginecológica, minimamente invasiva e geral. Possuir modo sincronismo para ajuste de iluminação em uma das cúpulas. Possuir tela sensível ao toque na cúpula ou no braço do foco. Com índice de renderização da luz de Ra 98 e um índice de renderização de cores de R9 no mínimo 97. Diâmetro máximo do campo de luz de 270mm, com uma profundidade de iluminação (60%) de 600mm. Sistema de diluição de sombra com máscara simples de, no mínimo 71%; Razão da irradiação a 1m e iluminância média de Cerca de 3,5 mW/(m2 lx). As cúpulas devem possuir freios sem contrapesos para que seja possível sua estabilização onde há pontos com articulações. Sendo que cada cúpula, deve possuir sistema de quatro eixos com rotações 360°. Possibilidade de backup de bateria para cada cúpula em caso de falta de luz com a capacidade de pelo menos 3 horas com a luminosidade máxima; Cúpula de superfície lisa e resistente a desinfetantes hospitalares; Permitir movimentação pela equipe não estéril através de alças laterais e equipe estéril através de manopla central. Cúpula totalmente vedada, sem parafusos aparentes e sem reentrâncias, evitando a entrada de sujeiras e líquidos que possam vir a danificar o equipamento, grau de proteção da cúpula IP55 e IPX0. Possuir os certificados de conformidade NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2. Possuir no mínimo os seguintes acessórios: 02 pares de manoplas autoclaváveis; Manual de instalação em português; Manual de uso em português. Garantia de 24 meses. A instalação deverá ser realizada pela empresa fornecedora do equipamento com a melhor adaptação para o pleno funcionamento do equipamento e seus componentes;	UNID	7	0	7			*FRACASSADO
10	IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLOGICOS - Especificações mínimas: Sistema de impressão a seco para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas com capacidade de impressão de mínimo dois tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 microns. Densidade óptica de impressão mínima de 3,6; capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de no mínimo 12bits; trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line). Ser capaz de imprimir via cabeça térmica, quantidade mínima 70 filmes por hora, no tamanho 35 x 43 cm; Possuir resolução mínima de 300 dpi com no mínimo 12 bits ou 4096 tons de cinza, Possuir memória mínima de imagem de 56 Mb; Possuir memória operacional mínima de imagem 48 Mb (é recomendado permitir ou dispor da possibilidade para expansão da memória); Ter capacidade de carregamento dos filmes à luz do dia (Daylight) em magazine com capacidade mínima de 100 filmes; Permitir conexão direta com as modalidades via rede, conforme padrão suportado pelo Equipamento gerador de imagem a ser atendido (é recomendado suporte através do protocolo DICOM 3.0); Permitir controle automático da densidade do filme; Ser compatível com em conectividade com aparelhos como leitora de imagem CR e modalidades com capacidade de impressão no protocolo DICOM 3.0 (conexão direta da impressora com rede digital, analógica ou vídeo digital) DICOM; Alimentação elétrica: 110/220 V - 60 Hz.	UNID	0	3	3	FUJIFILM/ DRYPIX EDGE	R\$ 13.750,00	Q U A L I M A G E COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 31.950.325/0001-69

11	MESA CIRURGICA - Especificações mínimas: Mesa deve possuir quatro rodízios, sendo pelo menos dois giratórios. Travamento para uso em uma das opções descritas abaixo: Freios eletricamente assistidos, por roda (s) retrátil (eis), possibilitando que a base da mesa entre em contato direto com o piso; Freios nas 04 rodas. Freios/travas através de sapatas de apoio. Sistema central de travamento dos rodízios. Estrutura da base confeccionada: Em aço inoxidável com revestimento em um dos materiais em aço inoxidável possuindo resina termoplástica tipo ABS. Contendo policarbonato e polímero de alta resistência. Estrutura da coluna confeccionada em aço inoxidável, com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo confeccionado em aço inoxidável. Deve possuir trilhos laterais para fixação de instrumentos e os acessórios confeccionados em aço inoxidável e guia para cassetes de raio-X. Deve possuir elevador corporal com possibilidade de ajuste por ambos os lados da mesa com uma elevação de no mínimo 120 mm. O tampo da mesa deve ser radio transparente sendo subdividido em 04 (quatro) seções: cabeça, dorso, assento e pernas bipartidas. Seções dos pés (perneiras) e da cabeça, destacáveis sem o auxílio de ferramentas. Acionamento dos movimentos motorizados da mesa através de módulo de comando integrado na coluna ou pedal (is) para acionamento hidráulico dos movimentos motorizados e através de controle remoto espiralado. Mesa Cirúrgica deve possuir capacidade de carga de no mínimo 250 kg em posição normal capacidade de carga de no mínimo 185 kg em posição reversa. Deve possuir capacidade de executar todos os com o paciente nas posições normal e reversa (exceto o movimento dorsal); Possibilidade de acionamento dos movimentos motorizados no caso de falta de energia elétrica da rede através de bateria (s) interna (s) recarregável (ies) com autonomia aproximadamente de uma semana e obtendo grau de proteção contra penetração de água IPX4. Alimentação elétrica: bivolt automática por Cabo de alimentação com pelo menos 04(quatro) metros de comprimento. Deve possuir altura vertical mínima da parte superior da mesa menor que 500 mm para facilitar cirurgias de neuro e otorrino. Altura vertical máxima da parte superior da mesa maior que 950 mm para facilitar cirurgias ortopédicas. Deslocamento longitudinal maior que 300 mm para facilitar utilização de arco cirúrgico. Mesa deverá fazer o movimento de Trendelenburg em declive +26° e em declive -26°. Tilt lateral: 21° (direito e esquerdo). Executar movimento de dorsal (inclinação de encosto) + 80° e - 30° e perneira (inclinação dos seguimentos): 00° a - 90°. Para Trendelenburg reverso, possuir uma angulação de, no mínimo 20°± 5°. Acionamentos elétricos através do módulo de comando e/ou controle remoto dos movimentos motorizados com ajuste de altura do campo, Trendelenburg (active e declive), Tilt lateral (esquerdo e direito). Possuir altura mínima do tampo da mesa de 498mm e uma altura máxima de 1000mm. Acionamento elétrico e/ou mecânico dos movimentos: Acionamento elétrico e/ou mecânico dos movimentos: deslocamento longitudinal, dorsal (inclinação de encosto) e perneira (inclinação dos segmentos da perna). Controle remoto da mesa deve possuir tecla (s) de bloqueio/desbloqueio dos movimentos ou para ligar e desligar a mesa, contra um acionamento involuntário, alinhamento do tampo da mesa de qualquer posição incluindo a posição horizontal (posição "0"). Acessórios opcionais: Par de suporte de braço, 01 arco de narcose.	UNID	0	7	7	BARRFAB/ 500mm	BF683	TDP	R\$ 69.983,85	BARRFAB INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 02.836.248/0001-12
12	ULTRASSOM DIAGNOSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFAGICA - Especificações mínimas: Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, Modo M Anatômico, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal – possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e especial, Modo Triplex, Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagem em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual – Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting); Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou cliques em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento.	UNID	0	3	3	MINDRAY/N6T			R\$ 99.400,00	SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 10.201.443/0001-02

Campos dos Goytacazes, 27 de fevereiro de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2026**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Aquisição de unidade odontológica móvel (UOM), para compor a rede de atenção básica, como meio complementar de inclusão e acessibilidade à assistência odontológica dos Municípios de Campos dos Goytacazes/RJ, através da emenda parlamentar nº 11384874000123009.**

Início da Sessão: às 10h do dia 18 de março de 2026.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site <http://licitacao.campos.rj.gov.br>.

Campos dos Goytacazes, 04 de março de 2026.

Roberta Ramos Robaina Zainotte
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, nº 004/2026**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **contratação de empresa para prestação de Serviço da Organização do evento: "Baile de Debutantes" a ser realizado em 24 de março de 2026.**

Início da Sessão: às 10h do dia 19 de março de 2026.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial <http://licitacao.campos.rj.gov.br>.

Campos dos Goytacazes, 04 de março de 2026.

Zenaide Batista Teixeira
Pregoeira

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2025**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 048/2025, Processo nº 2025.226.000010-7-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifruti para atender as demandas da Fundação Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC e Secretaria Municipal de Qualificação e Emprego – SMQE, durante o período de 1 (um) ano e, em consequência, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, com a ADJUDICAÇÃO do seu objeto à empresa vencedora do certame, a saber:

- **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.324.022/0001-93, com registro de preços nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54.

PUBLIQUE-SE.

Em 04 de março de 2026.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro
Secretário Municipal de Administração e Contratos

Câmara Municipal**PORTARIA Nº 0048/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 03 de março de 2026, nomear Laurilene Pereira, para exercer, no Gabinete do Vereador Anderson de Matos Ribeiro, o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, Símbolo CC1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de março de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

ATO EXECUTIVO Nº 0006/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

RESOLVE convocar o Sr. **Edson Filipe dos Santos Coutinho – Filipe Coutinho**, na condição de terceiro suplente do Partido Democrático Trabalhista (PDT), para ocupar a vaga do Sr. **Alonsimar de Oliveira Pessanha**, do mesmo partido, tendo em vista que, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes - Suplemento ONLINE, em 02/03/2026, página 02, e republicada em 03/03/2026, página 02, por meio da Portaria nº 681/2026, o Exmo. Sr. Prefeito, Wladimir Garotinho, nomeou o referido Vereador, para exercer o cargo de Subsecretário Municipal de Serviços Públicos. A presente convocação é feita com fundamento no § 4º do Art. 132, c/c § 1º do Art. 136 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como no § 1º do Art. 16 da Lei Orgânica do Município, a partir de 04 de março de 2026.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de março de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -

CONHECE A
**FEIRA DA
ROÇA?**

LÁ VOCÊ ENCONTRA



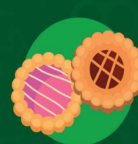
FRUTAS



LEGUMES



DOCES



BISCOITOS

**PRODUTOS DE QUALIDADE
PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO**



PREFEITURA DE
CAMPOS

Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Gabinete do Prefeito

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ